



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0627/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO VALOR DE R\$ 54.500,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. - *Fica autorizado no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2023, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$: 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).*

Órgão	01	-	Poder Legislativo
Unidade	001	-	Câmara Municipal
Programa	0001	-	Procedimentos Legislativos
Função	01	-	Legislativo
Subfunção	031	-	Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas:			
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....			R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....			R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....			R\$ 4.500,00
TOTAL.....			R\$ 54.500,00

Art. 2º. - *Para cobertura do Crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação total ou parcial da seguinte:*

Órgão	01	-	Poder Legislativo
Unidade	001	-	Câmara Municipal
Programa	0001	-	Procedimentos Legislativos
Função	01	-	Legislativo
Subfunção	031	-	Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.1.002 – Aquisição de Veículos para o Legislativo:			
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....			R\$ 40.000,00
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas:			
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tec. da Inf. e Comunicação – P. Jurídica...			R\$ 10.000,00
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....			R\$ 4.500,00
TOTAL.....			R\$ 54.500,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0587/2022, de 18 de outubro de 2022 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias e demais Normas Municipais vigentes.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.989.279-04